

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS ESTADO DE GOLÁS

LEI Nº 1.114, DE 20 DE AGOSTO DE 1.992.

"Altera os indices-percentuais das Leis Municipais que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefe<u>i</u> to Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Ficam alterados, de 50% para 150%, os índices-percentuais insertos no artigo 4º das Leis Municipais orçamentárias números 1.036, 1.037, 1.038 e 1.039, datadas de 20 de novembro de 1.991, que autoriza a abertura de créditos suplementares.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 1.992.

JOSÉ NOVÂTO DOS SANTOS =Prefeito=

JOÃO AGOSTÍNHO DE ÁVILA =Secretário de Governo=